



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

"ALTERA A LEI Nº 1.068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Com fundamento no art. 344 e seguintes da Lei Complementar nº 22/2020 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Os arts. 1º 2º da Lei Municipal nº 1068, de 26 de setembro de 2017 passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer vale-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, efetivos e comissionados.

Art. 2º - O valor do vale-alimentação disposto na presente Lei será de **R\$ 61,08 (sessenta e um reais e oito centavos)** por dia.

Parágrafo único. Nos casos de admissão ou demissão, o valor do vale-alimentação será proporcional aos dias trabalhados durante o mês."

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, 30 de janeiro de 2026.

Guilherme de Oliveira Machado
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Alves Martins
Vice Presidente

Domingos Franco de Oliveira Neto
Primeiro secretário

Antônio Carlos Dias Pereira
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0091 / 2026
Data: 08 de março de 2026
Hora: 15:45

Autor: Mesa Diretora

Assunto: "ALTERA A LEI Nº 1068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo reajustar o Vale-Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, visando a valorização do funcionalismo do legislativo municipal. Estamos levando em consideração o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e acreditamos que a medida irá proporcionar melhor qualidade de vida e maior motivação por parte dos nossos colaboradores, que tanto trabalham para manter essa Casa de Leis em funcionamento.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação de nossos servidores, proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcional, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta.

Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, 28 de janeiro de 2026

Guilherme de Oliveira Machado
Presidente da Câmara Municipal

Fernando A.M.
Fernando Alves Martins
Vice Presidente

Domingos Franco de Oliveira Neto
Primeiro secretário

Antônio Carlos Dias Pereira
Antônio Carlos Dias Pereira
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ nº 01.656.422/0001-82

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 03/26

FINALIDADE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____/2026.

JUSTIFICATIVA: Estamos propondo um PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR para aumento no vale alimentação dos servidores, deste Poder Legislativo. Conforme a seguir:

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO (ART 29-A parágrafo 1º CF)

O auxílio-alimentação, por possuir natureza indenizatória e não remuneratória, não integra a base de cálculo da despesa total com pessoal na folha de pagamento das Câmaras Municipais. Esse entendimento baseia-se no fato de que o benefício visa ressarcir despesas do servidor, não constituindo aumento salarial, o que exclui sua inclusão nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

O auxílio-alimentação, quando configurado como verba de natureza indenizatória e não salarial (geralmente via [Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT](#)), não é contabilizado no limite de despesa total com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Ele visa repor gastos do funcionário, não sendo um acréscimo patrimonial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: VALOR DIARIO DE r\$ 61,09

Para o período de **fevereiro a dezembro de 2026**, a Prefeitura de Engenheiro Coelho terá aproximadamente **230 dias úteis**, considerando o funcionamento padrão de segunda a sexta-feira e descontando os feriados municipais, estaduais e nacionais.

calculo 2026: $61,09 \times 230 \times 10 =$ total anual r\$ 138.207,00 saldo de dotação em 31/01 descontando o mês de janeiro com o valor de 35 reais é de r\$ 76650, o valor de r\$ 61557,00 será bloqueado da dotação 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros e posteriormente. suplementado à dotação 3.3.90.46.00. auxílio alimentação.

nos anos de 2027, 2028 serão incluídas nos orçamentos próprios de cada ano.

3- Impacto Orçamentário Conclusão

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS HENRIQUE DE SOUZA

Data: 06/02/2026 16:49:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engenheiro Coelho - SP, 30 de janeiro de 2026.
Marcos Henrique de Souza
Contador CRC 324971/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ nº 01.656.422/0001-82

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, VEREADOR **GUILHERME DE OLIVEIRA MACHADO**, DD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho-SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000 – LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 003/2026, datado de 30/01/2026, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, porém eu ciente que ainda devo observar os Limites Constitucionais, bem como o comportamento da evolução real da Receita Corrente Líquida.

Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, 30 de janeiro de 2026.

GUILHERME DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho